



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas
Coordenadoria de Meio Ambiente

OFÍCIO nº 325/2022 – MPC-RMAM

Manaus, 14 de setembro de 2022.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, formulamos a presente requisição de informações sobre as medidas em curso para atendimento da obrigação assumida por essa Secretaria, segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAS Manaus, de elaboração do plano de gestão/manejo da APA Rio Negro Ponta Negra como condicionante de licença ambiental.

Segundo a SEMMAS, teria havido tratativas com a SEINFRA para a elaboração de estudos para o plano de gestão/manejo da APA Tarumã Ponta Negra, como uma das condicionantes para implantação do Anel Viário, trecho I – estrada do Tarumã.

Sobre o assunto, requisitamos informações, no prazo de 15 (quinze) dias.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CARLOS HENRIQUE LIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA
DE MANAUS
Nesta